

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **“Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria, com acompanhamento e realização de formação continuada e capacitação dos profissionais do corpo técnico efetivo e contratado da rede municipal de ensino da educação”** para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Salinópolis, no período de 60 dias.

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é a **Contratação de empresa para realização de formação continuada e capacitação para os profissionais da educação**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.2. A presente contratação enquadra-se na categoria serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na modalidade por inexigibilidade de licitação, ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III alínea da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

(...) III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa

2.3. A justificativa para a contratação se dá pela necessidade de aprimoramento profissional destacando-se a importância da atualização contínua dos profissionais da educação para oferecer um ensino de qualidade aos alunos, contratação de uma empresa especializada em formação e capacitação proporcionará acesso a expertise e conhecimentos especializados, agregando valor aos profissionais da educação.

2.4. Optarmos pela contratação de uma empresa especializada, estaremos otimizando recursos, evitando gastos desnecessários com estrutura e pessoal para a realização das formações. Isso permitirá que os recursos públicos sejam direcionados de forma mais eficiente, atendendo às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A experiência acumulada pela empresa contratada contribuirá significativamente para o desenvolvimento das competências necessárias à prática educativa eficaz, promovendo um impacto positivo no desempenho dos profissionais e, por conseguinte, na qualidade do ensino oferecido aos alunos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	---------------	---------	---------------------

01	Serviços de Consultoria, com acompanhamento de formação continuada para servidores da Secretaria Municipal de Educação	SERVIÇO	01
----	--	---------	----

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste termo de Referência.

4.2. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Para estimativa do preço foram utilizados como parâmetros a pesquisa realizada no Banco de Preços (www.bancodepecos.com.br) para cálculo da média de preços obtendo como valor estimado da contratação de R\$ 50.527,17 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Consultoria, com acompanhamento de formação continuada para servidores da Secretaria Municipal de Educação	SERVIÇO	01	R\$50.527,17	R\$50.527,17

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21)

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2. Os serviços referentes ao objeto da presente contratação, deverão atender de forma satisfatória ao setor requisitante oferecendo aos profissionais da Secretaria de Educação do município de Salinópolis, no que tange o treinamento e formação continuada a nível de capacitação profissional do corpo técnico efetivo e contratado da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o estudo preliminar e especificações constantes no Termo de referência e Formalização de demanda.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §19).

PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 10.1. A execução do serviço será na Secretaria Municipal de Educação – SEMED Salinópolis/PA, conforme cronograma de execução.
- 10.2. Pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. como entidade contratante obriga-se a:
- a) Fornecer a contratada as informações necessárias há execução do objeto.
 - b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
 - c) Fornecer, apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias a consecução dos objetivos de que trata este termo de referência.
 - d) Disponibilizar a contratada, na sede do Município de Santa Izabel do Pará, o ambiente (local físico) com a estrutura necessária para execução dos serviços in loco.
 - e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.
 - f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada recusando-as quando inexatas e/ou incorretas. Ficando, neste caso, suspenso o prazo de pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente e reemitida, ou via nota de correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim;
- 12.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

13.2. O Pagamento será efetuado até o 30º dia subsequente a efetiva prestação de serviços.

13.3. A emissão da nota fiscal/fatura será procedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este termo de referência;

13.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos que comprovem a notória especialização do profissional ou empresa, na forma do §3º do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, Exercício 2025.

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTES	ELEMENTO
Secretaria de Educação	1236100042.028 Manutenção das Atividades Municipais de Educação	15001001	33.90.39.00

DA ENTREGA

17.1. Entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato, caso haja, e deste Termo de Referência a, respondendo a CONTRATADA por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.

17.2. Efetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis/PA, de 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA
Decreto Municipal nº 002/2025
Secretária Municipal de Educação